



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

AUTÓGAFO DE LEI Nº 010/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**“Altera a lei nº 1.355, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o plano plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e alterações posterior, lei nº 1.347, de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2019 – LDO e alterações posteriores e a lei nº 1.354 de 21 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas – LOA do município de Aporé – Goiás para o exercício de 2020.”**

Faço saber que a Câmara municipal de Aporé, Estado de Goiás, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de mais 5% (cinco por cento), para atender as despesas imprescindíveis para o bom andamento da máquina administrativa, dos Poderes Executivo e Legislativo desta esfera municipal.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo n.º 42 de Lei n.º 4.320/64.

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com artigo primeiro serão provenientes das anulações totais ou parciais de dotações consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafos 1º art.43 da Lei Federal 4.320/64:

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14/10/2020).

**WANSLEY FERREIRA DE FREITAS**

Presidente

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**